

AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS. O QUE DIZEM OS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL?

Natália Fraga Carvalhais Oliveira
Maria Rosimary Soares dos Santos

Compreendida atualmente como dimensão acadêmica da universidade, a extensão universitária no Brasil foi constituída historicamente a partir de influências de modelos externos de universidades, bem como dos diversos contextos políticos do país. Esse conjunto de referências definiram diferentes conceitos e práticas de extensão universitária (assistencialista; mecanismo de disseminação de conhecimento ou difusão cultural; mercantilista; dialógica e dimensão acadêmica), fazendo dela objeto de disputa de interesses diversos no cotidiano das instituições universitárias (OLIVEIRA, 2014).

No âmbito normativo tivemos um progressivo processo de regulamentação da extensão universitária: sua afirmação no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 1988); o reconhecimento da extensão como uma das finalidades da educação superior na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e a definição de diretrizes para a extensão na educação superior e da exigência de que 10% dos créditos curriculares na graduação sejam destinados à extensão universitária (BRASIL, 2018), no último caso, conforme previsto na estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação vigente.

Desde a última década do século XX, a avaliação se constitui em um tema que ganhou centralidade na área das políticas públicas em educação em todos os níveis. A partir da análise de diferentes objetos, a consistente literatura brasileira do campo da avaliação da educação superior apresenta como eixo comum a identificação de distintas concepções ou tendências que orientam a formulação e implementação das políticas de avaliação. Os estudos nesse campo asseveram também a avaliação como instrumento fundamental na implementação de reformas educacionais nos últimos anos (AFONSO, 2005; DIAS SOBRINHO, 2003).

Apesar do reconhecimento legal da extensão, não se verifica avanços na implementação de uma sistemática nacional de avaliação da extensão, tais como as práticas de avaliação já consolidadas na pós-graduação, pesquisa e na graduação. Da mesma forma, a extensão universitária não tem sido priorizada nas investigações que se dedicam ao campo da avaliação da educação superior, evidenciando uma lacuna do

conhecimento. Com o objetivo de contribuir o avanço de pesquisas nesse campo, este trabalho tem como objetivo apresentar resultados parciais de pesquisa qualitativa em andamento, a respeito da avaliação institucional da extensão nas universidades federais brasileiras.

A partir da implementação Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a extensão universitária deve integrar as dimensões da avaliação institucional – interna e externa (BRASIL, 2004). No âmbito desse sistema, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é referência para os processos de avaliação e regulação da educação superior. O presente trabalho propõe-se a analisar a avaliação da extensão neste documento. Por meio de estudo de natureza exploratória, desenvolvido por meio de pesquisa documental e análise de conteúdo (BARDIN, 2000), foram identificados e analisados 122 PDI de 60 universidades federais, produzidos no intervalo de 2002 a 2018, como foco nas seções dedicadas à “Política de Extensão” e à “Avaliação Institucional”.

Em relação à primeira, identificou-se a existência ou não de processos de avaliação da extensão no âmbito da Política de Extensão de cada universidade. Em mais de 40% das instituições são desenvolvidos processos de avaliação, sendo que grande parte delas objetivam “consolidar, aperfeiçoar ou ampliar o processo de avaliação” estabelecido na instituição (31,7%). Em 28,6% das universidades foi identificada a “perspectiva ou intenção de avaliar” e em 22,2% não foram encontradas referências sobre o tema.

Nas instituições classificadas sob a categoria “perspectiva ou intenção de avaliar” foram considerados os documentos que não registram a existência de processos de avaliação em andamento e assinalam aspectos relativos, dentre outros, os de se: criar processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de extensão; acompanhar as atividades docentes de extensão; avaliar o impacto das ações de extensão; avaliar as parcerias das ações de extensão; avaliar a política de extensão; induzir a auto avaliação das ações de extensão; estabelecer uma política de avaliação da extensão, etc.

Em relação às instituições classificadas como em “processo de avaliação em andamento” foram consideradas como evidências, por exemplo: a indicação do acompanhamento das ações de extensão por meio de relatórios; a realização da avaliação de cursos de extensão; o desenvolvimento de processos de avaliação das propostas de ações de extensão submetidas aos editais de fomento; a realização de monitoramento e avaliação das ações por meio dos indicadores do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das

Instituições Públicas de Educação Superior; a descrição do setor responsável pela avaliação das ações extensão e o processo desenvolvido.

Por fim, nas universidades federais com registro de aspectos que evidenciam a “consolidação, aperfeiçoamento ou ampliação” de processos de avaliação da extensão em desenvolvimento na instituição, consta: a formulação de indicadores para a avaliação da extensão; a implementação de processos de avaliação de propostas de ações de extensão submetidas aos editais de fomento da Pró-Reitoria de Extensão ou de acompanhamento da execução das ações; o aprimoramento da política, sistema, mecanismos, procedimentos e infraestrutura de acompanhamento, monitoramento e avaliação da extensão; a avaliação de programas e/ou projetos e avaliação de impacto das ações de extensão.

Das 60 universidades apenas 11 registraram, na seção “Política de Extensão”, a importância de tornar permanente a avaliação da extensão enquanto parâmetro da avaliação institucional da universidade. Na análise da seção “Avaliação Institucional”, buscou-se identificar se a extensão universitária é integrada aos processos de avaliação institucional. Foi observado que na grande maioria das universidades federais explicita-se a sua realização pelas Comissões Próprias de Avaliação, conforme as dimensões ou eixos definidos pelo SINAES, dentre os quais consta a política de extensão.

A partir do levantamento e análise do PDI podemos inferir que a avaliação da extensão se faz presente no cotidiano das universidades federais, por meio dos processos desenvolvidos pelas Pró-Reitorias de Extensão. Da mesma maneira, no planejamento da “Avaliação Institucional” afirma-se a orientação e o desenvolvimento da avaliação global da universidade, conforme definido no SINAES. A próxima etapa da pesquisa em desenvolvimento consistirá em analisar os relatórios de auto avaliação de algumas universidades federais para identificar como os processos de avaliação da extensão são integrados à avaliação institucional das universidades conduzida pelas CPA e o que eles revelam a respeito do lugar da extensão universitária e de sua avaliação no interior das instituições.

Referências Bibliográficas

AFONSO, A. J.. *Avaliação educacional: regulação e emancipação*. São Paulo: Cortez, 2005.

BARDIN, L.. *Análise de conteúdo*. Edições 70, Lisboa, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução n.07 de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação. *Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências.* Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional da Educação. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 2018.

_____. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.* Presidência da República, Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394. Acesso em 10/06/2012.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.* Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Disponível em www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/...05.../CON1988. Acesso em 10/06/2012.

_____. Lei nº 10.861, de 14 de Abril de 2004. *Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.* Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 2004. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm. Acesso em 10/04/2018.

DIAS SOBRINHO, J. *Avaliação: políticas educacionais e reformas da educação superior.* São Paulo: Editora Cortez, 2003 (198 p.)

OLIVEIRA, N. F. C. *Extensão Universitária e a Educação Básica: o caso do Programa Escola Integrada – UFMG.* 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.